Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	:	**DSG - G.JRPC - 05030/2010**
PROCESSO TC/MS	:	4895/2010
PROTOCOLO	:	983952
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	EMPENHO(S) 1037/2010
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE KIT LABORATORIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 1.663.569,00

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu, por meio da DS Nº 3582/2009 - TC/MS Nº 3967/2009, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da **formalização** e da **execução** do presente empenho, nos termos do artigo 312, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande (MS), 15 de setembro de 2010.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro – Relator

IHS